DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:10EF184372550DBA

Câmara Municipal de São João do Arraial

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), ENTRE AS PARTES.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.278.209/0001-47, com sede administrativa na Avenida Vicente Augusto, S/N - Centro - CEP: 64.155-000 São João do Arraial - PI, neste ato representado pelo Sr. **ERISMAR NUNES VIEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.73.726.333/0001-76, com sede administrativa na Rua Santa Luzia, nº.2480, sul, Bairro Piçarra, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Sr. **VICENTE MIRANDA**, portador do RG nº 133.571-PI e do CPF nº 016.477.253-72, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinados, resolvem de comum acordo e com e com base no art.57-IV da Lei 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterações no **reajuste do valor e prorrogação do prazo do contrato originário**, datado em 01 de fevereiro de 2021, nos termos do art.57,II, da Lei nº 8.666/93. Em decorrência da prorrogação, o Contrato vigerá por mais **12 (doze) meses**, com início em **03 de janeiro de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDO: DO VALOR

IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Por este serviço a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI pagará** o valor de **R$ 387,59 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, através de faturas que rão emitidas no mês subseqüente ao da prestação do serviço e terão seu vencimento 10 (dez) dias após a sua emissão.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Arraial (PI), 03 de janeiro de 2022.

Erismar Nunes Vieira
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Vicente Miranda
Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Aluisio Magalhães do Nascimento
CPF: 667.444.583-53

2. Raiz Pereira Ferreira
CPF: 024.[illegible]-30

Id:12525DBBCFDF10CB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Barras – Piauí (Locatário) e o Senhor Sebastião Rodrigues de Araujo (Locador) nos termos seguintes., NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Educação de Barras – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.076.[illegible]74/0001-88, situada na Rua Gal. Taumaturgo de Azevedo, 463, Centro, Barras - PI, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **CLAUDIO CÉSAR DOS SANTOS E SILVA**, doravante denominada LOCATÁRIO e a Sr. **Sebastião Rodrigues de Araujo**, brasileiro, casado, portador do RG 1.580.295 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº743.733.903-04, residente na Rua Leônidas Melo, nº 637, Centro, Barras - PI, doravante denominado LOCADOR, celebram entre si **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, cujas cláusulas ficam fazendo parte do presente instrumento como se transcritas fossem e consoantes as disposições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Sebastião Rodrigues de Araujo, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme cláusula Segunda abaixo.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1- O presente aditivo de contrato vigerá por 12 meses, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

CLAÚSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇOES GERAIS

3.1- As demais cláusulas do contrato de nº04/2021, não serão modificadas pelo presente termo aditivas, permanecendo em pleno vigor. E, para firmeza e como prova assim haverem, entre si, ajustado e contratados, foi redigido o presente 1º

Termo Aditivo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Barras/PI, 03 de fevereiro de 2022.

Claudio César dos Santos e Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
(Locatário)

Sebastião Rodrigues de Araujo
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1: [illegible] RG ou CPF: SD213580

2: [illegible] RG ou CPF: 097.996.613-97

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais